

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 185/21-SRE, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 184/20-SRE, que trata do calendário de pagamento do IPVA e do licenciamento de veículos automotores e da tabela com o valor médio de mercado de veículos automotores.

**O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do art. 398 e 399 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e no art. 7º da Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998, resolve baixar a seguinte

### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A ementa da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Estabelece o calendário de pagamento do IPVA e do licenciamento de veículos automotores e publica a tabela com o valor médio de mercado de veículos automotores.”

Art. 2º Os dispositivos a seguir relacionados da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Instrução estabelece o calendário de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e do licenciamento de veículos automotores adquiridos ou desembaraçados em exercícios anteriores e publica a tabela com o valor médio de mercado de veículos, de que tratam os incisos I e II do art. 7º da Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998.”

“Art. 2º .....

Parágrafo único. Nos termos do § 2º do art. 53-A da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, a falta de pagamento do IPVA acarretará a aplicação de penalidades e a exigência de juros de mora, atualização monetária e acréscimos legais, a partir do dia seguinte ao término do prazo para o pagamento do imposto.”

Art. 3º Ficam excluídas do Anexo I da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, as citações referentes aos dias da semana, sem alteração das datas, conforme o Anexo I desta Instrução.

Art. 4º O Anexo II da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com os acréscimos constante do Anexo II desta Instrução.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

RENATA LACERDA NOLETO  
Subsecretária da Receita Estadual em Exercício  
Portaria nº 189 - GSE/2020 - ECONOMIA

### ANEXO I

#### “ANEXO I CALENDÁRIO EXERCÍCIO 2021

Final placa	Parcelamento IPVA		3ª Parcela do IPVA + Licenciamento Anual (CRLV) ou IPVA à vista (Valor Total) + Licenciamento Anual (CRLV)
	1ª Parcela	2ª Parcela	Data Limite para pagamento
1	28/01/2021	25/02/2021	25/03/2021
2	04/02/2021	04/03/2021	06/04/2021
3	04/03/2021	06/04/2021	06/05/2021
4	06/04/2021	06/05/2021	07/06/2021
5	06/05/2021	07/06/2021	06/07/2021
6	07/06/2021	06/07/2021	05/08/2021
7	06/07/2021	05/08/2021	09/09/2021
8	05/08/2021	09/09/2021	07/10/2021
9	09/09/2021	07/10/2021	04/11/2021
0	30/09/2021	28/10/2021	30/11/2021

